

PARECER Nº 977/2025

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Processo:** 48697/2025

**Autoria:** Vereadora Paula Calil

**Assunto:** Projeto de Decreto Legislativo que: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR CLARITO NUNES DE MORAIS JUNIOR”

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que objetiva a concessão de Título de Cidadão Cuiabano.

A autora apresenta justificativa da proposição nos seguintes termos:

*A presente homenagem reconhece as relevantes contribuições de Clarito Nunes de Moraes Junior para Cuiabá. Nascido em Barra do Garças e residente na Capital há 27 anos, Clarito construiu uma sólida trajetória de serviços prestados à comunidade. Servidor público estadual há 18 anos, atua como Investigador de Polícia, tendo passado por setores essenciais, como a Delegacia de Roubos e Furtos, Delegacia de Homicídios e Delegacia do Consumidor. Além da carreira policial, destaca-se como líder comunitário, tendo sido presidente do Bairro Parque das Nações por dois mandatos, síndico do Condomínio Primor das Torres e Presidente do Conselho de Ética do Sindicato dos Investigadores. Em suas gestões comunitárias e condominiais, coordenou e impulsionou iniciativas de preservação ambiental, com o*



*plântio de aproximadamente 600 árvores, promovendo conscientização ecológica e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e da paisagem urbana cuiabana. É também membro ativo da Associação Política Jovem e da Loja Maçônica Irmandade Fraterna 94, demonstrando compromisso com o desenvolvimento social, moral e intelectual da comunidade. Além de sua expressiva atuação pública, Clarito constituiu sua família em solo cuiabano, sendo pai de três cuiabanas, Ana Clara, Manuela e Marina, o que fortalece ainda mais seu vínculo com esta cidade que o acolheu.*

É o relatório.

## **II – EXAME DA MATÉRIA**

### **1. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

**A Resolução nº 002/2012**, que regulamenta a concessão de títulos honoríficos no âmbito do Poder Legislativo municipal foi alterada pela **publicação da Resolução nº 19/2020, que incluiu mais requisitos para a concessão de títulos.**

Art. 3º da Resolução 002/2012, de 15 de março de 2012, dispõe:

#### **Art. 3º Farão jus ao título de Cidadão Cuiabano:**

Pessoas que não nasceram em Cuiabá; e

Que prestaram relevantes serviços a Cuiabá.

Foram apresentados os seguintes documentos:

Declaração de Anuência;

Biografia do Homenageado;

Documento de Identidade;

Atestado de Idoneidade Moral;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual;



Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Federal;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Federal.

## 2. REDAÇÃO

O Projeto atende totalmente as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

## 3. CONCLUSÃO

Dessa forma, analisando o processo, constatamos que a homenageada supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

Destacamos que o **nome da pessoa homenageada deve ser conferido** na elaboração de redação final sempre **com a mesma grafia do documento pessoal juntado ao processo eletrônico**, prevalecendo esta última em detrimento daquela digitada pelo autor da proposta.

## 3. VOTO

### VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2025



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360033003700370030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcrean Santos (Câmara Digital)** em 14/12/2025 10:55

Checksum: **49D9E268E38FE703C8300C0348D4C8A47396199C088A8299F7F0490166A892C4**

